# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Termo de Aditamento

2º. Termo de Aditamento ao Contrato nº. 016/2018 - Processo nº. 160/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2018 - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) Elevador, incluindo aplicações de peças, pelo período de 12 (doze) meses - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S.A – Objetivo: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses - Valor R$. 13.779,60 - Firmado em: 17/02/2020 – Márcio Melo Gomes – Prefeito.

## Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 031/2020 - Processo nº 232/2019 – Convite nº 004/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para o Recuperação da Praça Campos Sales, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma., a empresa Ricardo O. J. O. Construções Ltda, no valor global de R$ 75.631,06 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos), firmado em 28 de fevereiro de 2020, por 120 (cento e vinte) dias – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 019/2020 - Processo nº 162/2019 – Convite nº 098/2019 - OBJETO: Contratação de empresa para o Reforma e ampliação de Unidade Pac Escola de Surf, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma., a empresa Hase Retrofit Construções Eireli - EPP, no valor global de R$ 290.240,62 (duzentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), firmado em 28 de fevereiro de 2020, por 120 (cento e vinte) dias – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 008/2020 - Processo nº 181/2019 – Convite nº 096/2019 - OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Aduelas em Córregos no Bairro Agenor de Campos, sito quadras 25 e 26 do Bal. Birigui e quadra 49 Bal. Regina Maria, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma, a empresa Agile PG Eireli, no valor global de R$ 317.189,85 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), firmado em 31 de janeiro de 2020, por 190 (cento e noventa dias) dias – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 022/2020 - Processo nº 253/2019 – Concorrência Pública nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I – Especificações Técnicas – Lote 01 e Lote 02.

Empresa: Terracom Costruções Ltda

Valor Global R$ 13.076.468,40

Vigência 12 (doze) meses

Firmado em 21 de Fevereiro de 2020

Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

## Errata

ERRATA - Extrato de Contrato nº 024/2020 - Processo nº 247/2019 – Convite nº 001/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para o Reforma da Iluminação da área envoltória da Plataforma de Pesca, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma., ONDE-SE-LÊ: a empresa Construtora Sandin Ltda, LEIA-SE: a empresa SOMAR ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 161.104,81 (cento e sessenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos), firmado em 19 de fevereiro de 2020, por 120 (cento e vinte) dias – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

## Comunicados

COMUNICADO DE DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR. Concorrência Pública nº 003/2019 – Processo nº 188/2019 Objeto: Contratação de empresa para

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




Concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas vias e logradouros públicos, com implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município de Mongaguá/SP. Com base na decisão da Comissão Permanente de Licitação e do parecer final da Coordenadoria de Licitações, mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação em declarar improcedente as Contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa R2 Mobbi Sistema de Mobilidade Urbana Eireli.












**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**
**Diretoria Municipal de Educação**
**Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 001/2020**
**Professor Adjunto de Educação Básica**

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada através da Portaria nº 059, de 12 de fevereiro de 2020 e nos termos da legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 1 362, de 22 de abril de 1991 e

**CONSIDERANDO** que:

- não há Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado vigente, para a função indicada;
- há necessidade urgente de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado, o número alto de faltas eventuais, bem como urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Mongaguá em manter o atendimento à educação pública no município;
- há processo de concurso público em andamento, porém em fase preliminar;
- o disposto na Lei Municipal nº 1362/1991, de 22 de abril de 1991 e suas alterações, em especial, quanto ao prazo dos contratos temporários.

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, de **23 a 27 de março de 2020**, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para a função de Professor Adjunto de Educação Básica, habilitados nos Componentes Curriculares **Polivalente, Inglês e Educação Física para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; Artes, Ciências, Inglês, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia para os anos finais do Ensino Fundamental- regular e EJA; Educação Especial para Classes de AEE Educação Infantil e Ensino Fundamental e Libras para Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e EJA** atendidas exigências de escolaridade previstas no Anexo I deste Edital**,** para Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mongaguá, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo e/ou até que se realize o concurso público.

**1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 059, de 12 de fevereiro de 2020, pelo Poder Executivo.

**1.3** O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Do tipo de inscrição, da área de atuação, do componente curricular, da escolaridade mínima exigida /habilitação específica, carga horária semanal inicial, salário e, do quantitativo de vagas iniciais e cadastro reserva
Anexo II – Perfil, Atribuições e Competências do Professor Adjunto de Educação Básica
Anexo III – Previsão de Etapas/Fases e Datas
Anexo IV – Requerimento de Inscrição e Protocolo;
Anexo V – Requerimento Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e Despacho
Anexo VI- Referências Bibliográficas para Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Pedagógicos e Práticas Docentes– exigências comuns para todas os tipos de inscrição e para cada tipo de inscrição (componente curricular).

**1.4** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade de docentes dos componentes curriculares da rede municipal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação de cada tipo de inscrição por componente curricular serão contratados por tempo determinado de acordo com legislação, conveniência e necessidade dos serviço e inciso 9.4 deste edital, vinculados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**1.5** Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado os empregos serão lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Mongaguá/SP, de acordo com os períodos de necessidade de substituição e determinação de autoridade do Departamento de Educação.

**1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva conforme Anexo I, deste Edital.

**1.7** Poderá ser feita uma única inscrição para este processo seletivo. O candidato que por ventura fizer mais de um tipo de inscrição para a função de Professor Adjunto de Educação Básica, somente terá validada a inscrição realizada em primeiro lugar, sendo as demais canceladas, inclusive sendo as provas aplicadas no mesmo dia e horário, não cabendo reclamações posteriores e tampouco restituição de valor de doação feita para participação. O eventual prejuízo advindo em virtude desta situação é de inteira responsabilidade do candidato.

**1.8**. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar a doação exigida para inscrição no item 4.1.6 somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, **sendo que, feita a inscrição, fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital por parte do inscrito.**

**1.9.** Protocolado o Requerimento de Inscrição nenhuma alteração será aceita.

**1.10** O processo seletivo simplificado nº001/2020 será realizado na cidade de Mongaguá.

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

**2.1**. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas com a deficiência de que o candidato é portador.

**2.2** Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

**2.3** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão, igualmente, destinadas a candidatos portadores de deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com item 2.1 deste edital.

**2.4** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9 508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.5** O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função de Professor Adjunto de Educação Básica a que pretende concorrer, com a deficiência da qual é portador.

**2.6** Poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato portador de deficiência, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que haja compatibilidade com as atribuições da função de Professor Adjunto de Educação Básica.

**2.7** O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se é portador de deficiência;
b) indicar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, anexando laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional ou condição especial, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999;
e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**2.8** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.9** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**2.10** O candidato portador de deficiência classificado para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá, que **avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função** de **Professor Adjunto de Educação Básica** deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.11** O candidato convocado que optou por concorrer pelas vagas reservadas a portadores de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

**2.12**. O médico da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal n° 9 508/2018 e suas alterações e se há condições de exercer as atividades previstas para a função de Professor Adjunto de Educação Básica.

**2.13** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego.

**2.14** O Laudo Médico citado no subitem 2.11 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n°3.298/1999 e suas alterações.

**2.15** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

**2.16** Caso não seja qualificado como portador de deficiência, de acordo com item 2.12 ou quando não contiver os documentos e/ou não apresentar as informações indicadas nos itens 2, 3 e seus subitens, **o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como portador de deficiência** e permanecerá apenas na relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**2.17** Se a deficiência do candidato for considerada incompatível com as atividades previstas para a função de Professor Adjunto de Educação Básica, o candidato terá seu nome desconsiderado das listas de classificação em que figurar e será considerado excluído do Processo Seletivo.

**2.18** Os candidatos considerados portadores de deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista específica de classificação, terão seus nomes publicado em separado.

**2.19** As vagas reservadas a portadores de deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

**3. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas**

**3.1** O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações.

**3.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão.

**3.3** O candidato portador de deficiência deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição ou, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**3.4** Os candidatos portadores de deficiência que eventualmente não indicarem no Requerimento de Inscrição, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser entregue à Comissão organizadora no ato da inscrição, nas formas previstas neste Edital.

**3.4.1** O requerimento de próprio punho, citado nos subitens 3.4 e 3.5, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do prazo previsto para inscrições deste Edital no ato da inscrição.

**3.4.2** O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital n° **001/2020;**

b) referência: REQUERIMENTO;

c) nome completo e número de identidade do candidato;

d) função e tipo de inscrição a que o candidato concorrerá.

**3.5** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

**3.6** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão do Concurso, no momento do ato de inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

**3.7** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.

**3.8** A relação de candidatos que tiverem as condições deferidas/indeferidas será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e divulgada no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br até o dia 04/04/2020.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 Disposições gerais sobre as inscrições

**4.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**4.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.

**4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**4.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
**4.1.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
**4.1.6** Para participação neste Processo Seletivo o candidato está isento de taxa de inscrição, devendo doar 02(dois) pacotes de papel sulfite, branco, A4, **com no mínimo**: 500 folhas **cada um**, folhas tamanho 210mm x 297 mm, 75 g/m²
.**4.1.7 Os pacotes devem estar** com as embalagens lacradas, originais de fábrica e em bom estado aparente de conservação. Os produtos serão doados ao Departamento Municipal de Educação do município de Mongaguá.
**4.1.8** A entrega da doação dos pacotes deverá ser concomitante com o ato de entrega do Requerimento de inscrição, devidamente preenchido.
**4.1.9** O candidato poderá concorrer somente para um tipo de inscrição, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
**4.1.10** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao tipo de inscrição e componente curricular indicado.
**4.1.11** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
**4.1.12** A não comprovação da doação exigida no item 4.1.6 ou não comprovação de isenção de obrigatoriedade de doação de acordo com inciso 4.2.2 determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição.
**4.1.13** As informações constantes no Requerimento de Inscrição e dados do protocolo são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer(em) dados inverídicos ou falsos.
**4.1.15** A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**,** por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos e a impressão do Requerimento de Inscrição.
**4.1.16 No ato de inscrição será exigido apenas o Requerimento de Inscrição e protocolo, devidamente preenchidos e assinado o Requerimento de Inscrição, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação, com foto e documento de isenção de taxa de inscrição (este último, se for o caso) e a doação prevista.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de comprovação do cumprimento de exigências no ato do preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados que serão exigidos comprovação apenas em ato de contratação àqueles que, se aprovados, classificados, forem convocados, e, ainda, de acordo com as possibilidades orçamentárias e necessidades dos serviços da administração pública de Mongaguá.

**4.2 Procedimentos para inscrição e entrega de doação em substituição à taxa de inscrição**

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**4.2.1** A doação definida no inciso 4.1.6 deverá se efetuada no ato da inscrição.

**4.2.2** O candidato que quiser se beneficiar de isenção da obrigatoriedade da doação em substituição à taxa de inscrição, baseado nas Leis: Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012 e Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018, deve apresentar requerimento de solicitação da isenção, Anexo V, protocolado na serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Mongaguá entre os dias 16 e 18/3/2020.

**4.2.2.1** O requerimento deve ser apresentado acompanhado de:

**a)** para usufruir dos benefícios da Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012: **declaração** de que está desempregado **ou** cópia de comprovante de vencimentos de fevereiro 2020 (comprovando remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos; ou

**b)** para usufruir dos benefícios da Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018: atestado médico comprovando a deficiência. Para os fins deste edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**4.2.2.2** O Departamento de Pessoal providenciará o exame do pedido e despacho sobre o solicitado em documento próprio (Anexo V- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição).

**4.2.2.3** O candidato deverá retirar a resposta ao seu pedido do dia 20/03/2020 até o primeiro dia previsto para inscrição e, se deferido, apresentar no ato da inscrição o Anexo V, com o despacho deferindo a solicitação devidamente assinado e carimbado pelo responsável do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Mongaguá.

**4.2.3** As Inscrições serão recebidas no período de 23 a 27 de março de 2020, das 9h00min às 12h00min no Auditório do Departamento de Educação, localizado na Avenida São Paulo, nº 3324, Jardim Samoa, Mongaguá/SP.

**4.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br **,** das 09h00min, do 12 de março de 2020 até às 15 h00min, do dia 27 de março.de 2020 por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br ;

**a)** acessar, imprimir e preencher os campos do Requerimento de Inscrição com:

1. os dados do candidato;
2. declarar se é ou não portador de deficiência;
3. se portador de deficiência, descrever o tipo de deficiência;
4. se necessita de condições especiais para realizar a prova;
5. se portador de deficiência, se opta por concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência ou não;
6. assinalar o tipo de inscrição à função de Professor Adjunto de Educação Básica assinalando a opção (número e componente curricular) de inscrição para o qual concorrerá à contratação de acordo com normas deste Edital e seus anexos.
7. Ler a Declaração constante no Requerimento

**b)** verificar atentamente os dados preenchidos no documento;

**c)** ler atentamente o Requerimento de Inscrição e assiná-lo;

**d)** preencher **os dados do Protocolo**: Nome, RG, Tipo de Inscrição e Componente Curricular. O número de Inscrição, data e assinatura no Protocolo serão preenchidos pelo Posto de Inscrição.

**e)** anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento oficial com foto, apresentando, no ato da inscrição, original para comprovação de autenticidade;

**f)** entregar, pessoalmente, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado, com cópia do documento item "e", acompanhado da doação determinada no item 4.1.6 do Edital ou documento comprovante(Anexo V) de que está isento da taxa de inscrição/ doação , no Posto de Inscrição, dentro do prazo e horários de inscrição;

**g)** receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição. Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local , horário e período de inscrição, este procurador deve portar procuração original, para fins de inscrição neste processo Edital 001/2020,devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto , do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas ao Requerimento de inscrição.

**4.3.1** O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **ficando indisponível a partir desta data e horário.**

**4.3.2** O preenchimento, impressão do requerimento de Inscrição e protocolo, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.3.2.1** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição e protocolo, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.2.2, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no horário de 9h00 às 12h00 no período de 23/03/2020 até o penúltimo dia determinado como prazo para inscrição, dia 26 de março de 2020, para retirada do Requerimento de Inscrição e Protocolo, podendo preenchê-los em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos.

**4.3.3** A inscrição somente será processada e validada após a entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido,sem rasuras, assinado, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto e doação do pacote de sulfite / ou documento que comprove isenção de pagamento de taxa.

**4.3.4** O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante disponibilizado no ato de entrega do requerimento de Inscrição, sem rasuras, emendas, em que conste a data da efetivação da inscrição efetuada até o dia 27 de março de 2020 e número de inscrição, devidamente assinado por responsável no Posto de Inscrição

**4.3.5** Havendo mais de uma inscrição entregue pelo mesmo candidato, independentemente do tipo de inscrição, prevalecerá a primeira inscrição realizada. As demais inscrições efetuadas não serão consideradas, mesmo que sejam tipos de inscrição diversos e a doação efetuada não será devolvida.

**4.3.6** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência ou falta de dados exigidos, sem assinatura e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição.

**4.3.7** A listagem dos números de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada e divulgada no endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br , até o dia 04 de abril de 2020 e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

**4.4 Da devolução da taxa de inscrição**

**4.4.1** Em nenhuma hipótese a doação efetuada no ato de inscrição será devolvida ao candidato.

**4.5 Do Protocolo de Inscrição – PI e Data da Prova**

**4.5.1** Serão divulgados no endereço eletrônico <www.mongagua.sp.gov.br>para consulta do candidato, até 17 de abril de 2020 a confirmação da data de realização da prova, o horário e local ou locais de realização das provas. Caso haja alteração de datas, definidas no Anexo III, deste edital, as datas e atos subseqüentes também serão alteradas e divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br

**4.5.2** No ato de inscrição o candidato receberá um protocolo que lhe servirá como comprovante, inclusive para ingresso no local da prova , juntamente com apresentação de documento de identidade oficial original com foto , devendo ser apresentado aos fiscais de prova na entrada do prédio onde será aplicada a prova e na sala . Em hipótese alguma o candidato terá acesso ao local e sala da prova sem apresentação dos documentos exigidos.

**4.5.3** É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida conservar, sem rasuras e em bom estado de conservação, o protocolo de inscrição.

**4.5.4** No protocolo estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a função e tipo de inscrição e outras orientações úteis ao candidato.

**4.5.5** É obrigação do candidato conferir, no ato da inscrição, no protocolo de Inscrição, a correção dos dados, em especial: seu nome, o número do documento de identidade (RG),a função pretendida e tipo de inscrição.

**4.5.6** Quaisquer eventuais erros de digitação, preenchimento, ocorridos nos dados do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, **ser comunicado pelo candidato no ato da inscrição** e recebimento do protocolo.

**4.5.7** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no "Requerimento de Inscrição", principalmente relativos à função pretendida, tipo de inscrição, nem quanto à condição em que concorre, a não ser no momento do ato de inscrição e antes do recebimento definitivo do protocolo.

**5. DO PROCESSO SELETIVO E DATA DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de 1 (uma) etapa envolvendo prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2**. A prova objetiva, de cada tipo de inscrição, será constituída de 1ª(primeira) parte constituída de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma referentes a conhecimentos gerais, do município de Mongaguá, legislação e questões sobre conhecimentos básicos do professor em geral e de uma 2ª (segunda) parte constituída de 05 (cinco) questões da formação específica de professor, de acordo com a área de inscrição/componente curricular

.

**5.3** As Referências Bibliográficas (livros, textos e legislação) e endereços de sites para consulta de conteúdos para prova objetiva, para todos os tipos de inscrição, Primeira ou segunda parte, fazem parte do ANEXO VI, deste Edital e são auxiliares para preparação aos conhecimentos e competências necessários para a função e realização da prova.

**5.4** Cada questão da prova objetiva, com resposta correta, valerá 02 (pontos) pontos, podendo o candidato perfazer até um total de oitenta (oitenta) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**5.4.1** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo excluído o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**5.5** A prova objetiva tem realização prevista para dia 25 de abril de 2020, com início às 9h00min e término às 12h00min, em data e local ou locais a serem confirmados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mongaguá através do endereço www.mongagua.sp.gov.br/ (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado –PSS-Edital nº 001/2020 – Prefeitura de Mongaguá) no dia 17 de abril de 2020, inclusive para confirmação do dia de realização da mesma..

**5.6** O candidato, com inscrição deferida, deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com a divulgação do item 5.5, portando protocolo original da inscrição e documento oficial, original, com foto, vedado o ingresso a partir das 9h00min, sendo cerrados os portões de acesso ao local.

**5.7** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova também serão divulgadas no site Prefeitura Municipal de Mongaguá através do endereço www.mongagua.sp.gov.br/ (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº **001/2020** – Prefeitura de Mongaguá), sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**5.8** O ingresso do candidato no local e sala designada para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido – das 8h30min às 9h00min-e mediante apresentação do documento do Protocolo de Inscrição, original, e de documento de identidade original ou documento equivalente, oficial, com fotografia, o mesmo que teve cópia entregue juntamente com o formulário de inscrição original, sob pena de não ter direito a entrar no local de prova.

**5.8.1** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação e localização correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**5.9** Compete ao candidato manter sob sua guarda e em perfeito o estado de conservação o protocolo da inscrição.

**5.10** Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**5.11** Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o porte e/ou uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora, bem como através de qualquer equipamento manual, eletrônico ou tecnológico.

**5.11.1** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início da prova, e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova durante todo período de permanência dos candidatos no local de prova e deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da Prova.

**5.12** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo manual, equipamento tecnológico ou eletrônico, inclusive telefone celular.

**5.13** Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, por constatação de erro, de ofício ou por acolhimento de recurso, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

**5.14** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

**5.15** Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para correção das questões, sendo o preenchimento da folha de inteira responsabilidade do candidato, que **deverá proceder em conformidade com as instruções específicas** contidas na capa do caderno de questões.

**5.16** Serão computadas como erros, além das questões assinaladas com alternativa incorreta, as questões que, na folha de respostas, não estiverem assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta) ou as rasuradas que impeçam ou ponham em dúvida sua leitura.

**5.17** O candidato só poderá entregar a Prova Objetiva e a folha de respostas depois de transcorridos, no mínimo, 60 minutos do início da mesma.

**5.18** Ao se retirar da sala de aplicação da Prova Objetiva o candidato deverá entregar o caderno de questões contendo a prova e a folha de respostas.

**5.19** O candidato somente poderá se retirar da sala, durante a prova, se autorizado, acompanhado de um fiscal de sala e sem o caderno de provas e a folha de respostas.

**5.20** Ao término do tempo máximo determinado para realização da prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões e a Folha de Respostas, devidamente preenchidos quanto à identificação e assinados, mesmo que não tenha concluído o preenchimento das respostas.

**5.21** Os dois últimos candidatos em sala de aplicação de prova objetiva somente poderão se retirar, juntos, ao mesmo tempo.

**5.22** No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação e/ou informações sobre o edital do processo seletivo.

## 6. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**6.1** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possível de ser atribuído à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**6.1.1** Apenas os candidatos aprovados serão classificados, em listagens dos nomes de acordo com o tipo de inscrição efetuada.

**6.1.2** A relação dos candidatos inscritos e não aprovados, ou excluídos no processo seletivo será publicada pelo número de inscrição e R.G.

**6.2** A classificação final dos candidatos em cada tipo de inscrição, para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

**6.2.1** Os candidatos aprovados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados **reserva de cadastro** e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal considere conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender a clientela escolar da rede de educação, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

**6.3** Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:

**a)** de maior idade;

**b)** com maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva.

**6.4** A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.

**6.5** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista especial.

**6.6** Não serão enviados cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: **www.mongagua.sp.gov.br** (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado /PSS nº **001/2020** –Prefeitura de Mongaguá).

## 7.DOS RECURSOS

**7.1** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra indeferimento do Pedido de Inscrição;
b)contra indeferimento de atendimento da condição especial.
c) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
d) contra a troca do gabarito e totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues, dentro do período recursal, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no Protocolo Geral da Prefeitura de Mongaguá, Av. Getúlio Vargas, 67– Bairro Centro – Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, com exceção de dias declarados facultativos e feriados.

**7.2.1** Os recursos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

**7.2.2** O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital nº **001/2020**;
b) nome completo e número de inscrição do candidato;
c) referência ao objeto do recurso;
d) especificação da função e tipo de inscrição/componente curricular a que o candidato está concorrendo.

.

**7.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) apresentar a fundamentação referente apenas a questão previamente selecionada para recurso.

**7.4** Para cada situação mencionada no subitem 7.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

**7.5** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) forem encaminhadas via fax, telegrama, correios ou via internet, em desacordo com as normas deste edital, em especial inciso 7.2;
d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 7.1.
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

**7.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste edital.

**7.7** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mongaguá, www.mongagua.sp.gov.br .

**7.8** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.9** A decisão de que trata o subitem 7.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**7.10** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

**7.11** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas e pontos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**7.12** Na ocorrência do disposto nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital, ou ainda alteração de pontos de algum candidato por força de recurso acolhido ou correção de ofício, poderá haver alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**7.13** Não haverá reapreciação de recursos.

**7.14** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com classificação final em cada tipo de inscrição, vagas oferecidas e necessidade da administração municipal, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

**8.2** O candidato será convocado por meio de chamamento público, através de publicação de Portaria de Convocação, no site oficial da Prefeitura de Mongaguá – www.mongagua.sp.gov.br , publicação no Diário Oficial do município de Mongaguá, através de afixação no Quadro de Avisos da Diretoria de Educação de Mongaguá e da Prefeitura de Mongaguá , devendo o candidato comparecer no prazo assinalado e cumprir as exigências constantes deste edital no prazo estipulado, sob pena de perda do direito de contratação.

**8.2.1** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo, durante a vigência do mesmo, através do site oficial e Diário Oficial da Administração Municipal de Mongaguá.

**8.3**. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, cumprir as exigências listadas neste item e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência), dentro do prazo assinalado em publicação de convocação:

a) 02(duas) fotos 3X4 recentes;
b) certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado ;
c) carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;
d) carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição (ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral);
f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
h) cartão PIS/PASEP;
i) submeter-se, por ocasião da contratação e na data estipulada pela administração, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atividades exigidas para a função pretendida;
j) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com habilitação exigida para tipo de inscrição feita no ato de inscrição, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência),

que comprovem a escolaridade e habilitação exigida de acordo com este edital, sendo que certificados ou atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;

k) Certidões Negativas dos Distribuidores Judiciais Cíveis e Criminais, da região do local de residência;
l) No caso de inscrito que optou por concorrer pelas vagas reservadas a portadores de deficiência quando convocado será avaliado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função e tipo de inscrição para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e obedecer aos itens e subitens 2 a 3 deste edital no que couber, podendo a critério da perícia ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre e deverá apresentar o Atestado previsto no item 2.11, em especial.
m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
n) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
o) Comprovante atualizado de residência;
p) Carteira profissional de trabalho.
**q)** Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura, para pagamento de remuneração.

**8.3.1** Os exames laboratoriais e de imagem, documentos, certidões e cópias, quando solicitados serão realizados e providenciados a expensas do candidato.

**8.4**. As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência no ato de entrega.

**8.5**. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com este edital e Portaria de Convocação, bem como não cumprir no prazo estipulado as exigências do item 8.3. deste Edital ou, ainda que apresentados todos os itens exigidos, for considerado inapto para a função pelo serviço médico, não entrar em exercício na data determinada, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**8.6**. Independentemente de aprovação e classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mongaguá.

**8.7**. O candidato contratado poderá ter exercício em uma ou mais Unidades da rede municipal de ensino de Mongaguá, de acordo com a carga horária de aulas a ser assumida, podendo ao longo do ano letivo ser deslocado de local, horário e período e ter alteração em carga horária, de acordo com a existência de necessidade daquele profissional na/as unidades escolares da rede municipal de ensino.

**8.7.1** A carga horária mínima a que poderá estar sujeito o contratado é de 108 horas mensais.

**8.8** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de realocação, alteração de carga horária e limitação de atribuições para o desempenho da função.

**8.9** O candidato inscrito na condição de pessoa como portador de deficiência concorrerá na lista de ampla concorrência e na lista Especial, de acordo com a melhor classificação obtida em cada uma , respeitando-se a ordem de classificação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de organizar, acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

**9.2**. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site oficial do Município de Mongaguá./SP ( www.mongagua.sp.gov.br ).

**9.2.1** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP divulgados por meio do Diário Oficial e site oficial do Município de Mongaguá./SP (www.mongagua.sp.gov.br), acerca das quais o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento.

**9.3**. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **001/2020**, não chamados pela previsão de vagas iniciais, integrarão o **quadro de cadastro de reserva**, para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 1 362, de 22 de abril de 1991, na rede municipal de ensino, do Poder Executivo do Município de Mongaguá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da rede municipal e de acordo com as possibilidades orçamentárias.

**9.4**. As contratações temporárias a que ser referem este Edital serão celebradas para o ano letivo corrente à data da contratação e considerar-se-ão automaticamente rescindidas na eventualidade de posse de servidor admitido por concurso, descontinuidade da necessidade dos serviços ou, no dia imediatamente posterior ao término dos dias letivos do calendário anual do ano em curso, em razão da conveniência e oportunidade da Administração pública.

**9.4.1** As contratações poderão ser rescendidas, a qualquer tempo, se o servidor apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou quando não estiver o docente atendendo o plano de trabalho previsto no exercício da substituição ou quando apresentarem em sala de aula ou nas demais atividades exercidas desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades da escola e aprendizagem dos alunos, sendo a conduta relatada pelo diretor da unidade e confirmada através decisão proferida em Comissão formada por indicação da Diretoria Municipal de Educação.

**9.5**. O processo seletivo simplificado nº 001/2020 tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por, no máximo, igual período.

**9.6**. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, incluindo contatos telefônicos e via e-mail, e acompanhar as possíveis divulgações, convocações e comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº **001/2020**, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por **não acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.**

**9.7**. Qualquer forma de aviso, convocação ou forma de comunicação a candidatos aprovados e classificados, será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, sendo necessário que o candidato acompanhe e pesquise as informações necessárias no site

oficial, **não lhes sendo assegurado nenhuma outra forma de comunicação ou concedido prazos além do divulgado através do site oficial.**

**9.8.** Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimo, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito e/ou até a data de convocação dos candidatos para a prova objetiva, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**9.9.** Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas pessoalmente, na Diretoria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, localizada na Avenida São Paulo, nº 3324, Jardim Samoa, Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

**9.10.** O processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

**9.11.** Os casos omissos, ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria Municipal de Educação e Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no que couber, respeitadas as respectivas áreas de atuação e atribuições.

Mongaguá, 12 de março de 2020.

**Márcio Melo Gomes**
PREFEITO

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2020**

## Anexo I

**Do tipo de inscrição, da área de atuação, do componente curricular, da escolaridade mínima exigida /habilitação específica, carga horária semanal inicial, salário e, do quantitativo de vagas iniciais e cadastro reserva**

| Tipo de Inscrição | Área de Atuação | Componente Curricular | Escolaridade Mínima, completa, exigida- habilitação específica e -Diploma e Histórico Escolar | Carga Horária * semanal* (vide observações ) | Salário** R$ | Vagas Iniciais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental | Polivalente | a)Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;<br>ou<br>b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o magistério da educação infantil e dos anos iniciais ensino fundamental;<br>ou<br>c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e anos iniciais do ensino fundamental;<br>ou<br>d)Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **04** |
| **2** | Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Artes | a) Licenciatura em Educação Artística;<br>ou<br>b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **01** |
| **3** | Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Inglês | a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **01** |
| **4** | Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Educação Física | a)Licenciatura em Educação Física, com Registro no CREF. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **03** |
| **5** | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamenta) | Língua Portuguesa | a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa;<br>ou<br>b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em tradução e intérprete Português/ língua estrangeira do currículo; | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **03** |

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Matemática | a) Licenciatura em Matemática;<br>ou<br>b) Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;<br>ou<br>c) Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática;<br>ou<br>d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;<br>ou<br>e) Licenciatura em Ciências da Natureza, com habilitação em Matemática;<br>ou<br>f) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;<br>ou<br>g) Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática;<br>ou<br>h) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática;<br>ou<br>i) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;<br>ou<br>j) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **03** |
| **7** | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | História | a) Licenciatura em História;<br>ou<br>b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História;<br>ou<br>c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História;<br>ou<br>d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **02** |
| **8** | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Geografia | a) Licenciatura em Geografia;<br>ou<br>b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia;<br>ou<br>c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia;<br>ou<br>d) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia. | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **02** |
| **9** | Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental) | Ciências | a)Ciências, com Habilitação em Biologia, Ciências, Matemática, Física, Química;<br>**ou**<br>b)Ciências Biológicas, com habilitação em Biologia e História natural, com habilitação em Ciências | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **02** |
| **10** | Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino | Educação Especial | **a)**Normal Superior, com especialização em educação especial, em deficiência – intelectual | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **01** |

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fundamental e EJA (Ensino Fundamental | | e/ou visual e/ou auditiva e/ou física e/ou transtornos globais do desenvolvimento;<br>ou<br>b)Pedagogia, com especialização em educação especial em deficiência – intelectual e/ou visual e/ou auditiva e/ou física e/ou transtornos globais do desenvolvimento | | | |
| **11** | Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA (Ensino Fundamental | Libras | a) Graduação no curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS;<br>**ou**<br>b)- Graduação nos cursos de Licenciaturas e Pós-graduação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas em LIBRAS;<br>**ou**<br>c)Educação de Surdos; - Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso(s) complementar (es) (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 80 (oitenta) horas em LIBRAS avançado;<br>**ou**<br>- Formação no Ensino Médio em Magistério, com curso complementar (bacharel, educação profissional ou extensão universitária com, no mínimo, 80 (oitenta) horas em LIBRAS Avançado;<br>**E**<br>**Em todas as formações o candidato dever ser ouvinte e ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS .** | 36 horas * (28 aulas de 50' e 14 HTP de 50') | 3032,74 ** | **02** |

## Observações Importantes:

1-Quadro de cadastro/reserva**:** os candidatos aprovados e classificados, em ordem acima das vagas iniciais, integrarão o Cadastro Reserva do Município que poderá ser utilizado para futuras contratações temporárias, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver necessidade na rede municipal e disponibilidade orçamentária.

2- **Carga Horária*** e **salário**** dos docentes da função de Professor Adjunto de Educação Básica poderão ter uma variação de carga horária entre 24 horas semanais a 40 horas semanais, de acordo com a necessidade de substituição da rede municipal de ensino e o salário mensal será calculado pelo valor da hora aula da função, com base no salário de 36 horas semanais, 162 horas (relógio) mensais ( R$ 3032,74/162 = 18,7206), Anexo I, Tabela 4, N II, F1 da Lei Complementar 16/2011, dependendo da necessidade, áreas de atuação ou substituições exercidas no mês trabalhado. No período em que não houver substituições ou grupos de alunos a serem atendidos ou as substituições não superarem 19 aulas semanais, o docente cumprirá e receberá por, no mínimo, 19 horas aulas e 9,80 HTP- 24 horas semanais/ 108 horas mensais –R$ 2021,82.

**3-** A carga horária é calculada em hora de 60 minutos e as aulas e Horas de trabalho pedagógico são calculadas em duração de 50 minutos, sendo a correspondência entre ambas calculada de acordo com Tabela de correspondência, Anexo IV, da Lei complementar 16/2011.

4- Todos os documentos de comprovação de formação, **Escolaridade Mínima, completa, exigida e habilitação específica**: Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida devem ter sidos expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2020**
**ANEXO II**
**Perfil, Atribuições e Competências**
**Professor Adjunto de Educação Básica**

**Atribuições gerais da função**: exercer a docência e as atividades pedagógicas, em substituição de titulares de cargo em afastamentos eventuais e temporários, aulas, classe e /ou classes livres até assunção de titular de cargo, aulas de projetos especiais das unidades escolares e Departamento de Educação, nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, de acordo com habilitação do docente (área específica e não específica) e inscrição de opção; participação nos eventos da comunidade, pertinentes aos programas da rede de ensino e programas de formação e planejamento, participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do/s estabelecimento/s de ensino, do cumprimento do regimento escolar, carga horária e legislação federal, estadual e municipal pertinente ao ensino e educação, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral dos alunos como cidadãos críticos, conscientes e participativos de acordo com a proposta pedagógica do município de Mongaguá e da unidade escolar, cumprindo dias letivos e atividades previstas do calendário escolar.

**A- Atribuições específicas por tipo de Inscrição:**

**1- Inscrição 1- Polivalente:** regências de classes (cargos vagos) e/ou substituições eventuais ou temporárias da Educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e EJA anos iniciais..

**2- Inscrições 2, 3, 4, 10 e 11** (Arte, Inglês, Educação Física, Educação Especial e Libras): regência(cargos vagos) e/ou substituições eventuais ou temporárias em de turmas/aulas do Ensino Fundamental e EJA- anos iniciais e finais e Educação Infantil;

**3- Inscrições 5 a 9** (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências: regência em cargos vagos e/ou substituições eventuais ou temporárias em aulas do Ensino Fundamental –anos finais e EJA -anos finais);

**B -Atribuições não específicas de todo professor adjunto de educação básica:**

**1- regência de classes em cargos vagos ou substituições de afastamentos temporários e eventuais, de acordo com a habilitação do professor adjunto de educação básica;**

**2- atuação em projetos em escolas, da comunidade escolar ou Departamento de Educação - DEM, de acordo com habilitação do professor adjunto de educação básica.**

**Perfil:** o exercício profissional de educador requer formação geral humanista/crítica, comprometida com a construção e ampliação de uma sociedade mais justa, posicionada contra as desigualdades sociais e a qualquer forma de opressão que garanta a todos as mesmas oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades. Exige, também, formação específica referenciada nas diversas áreas de conhecimento e no seu papel político em contribuir na apropriação e transformação da cultura. Pressupõe uma formação que habilite o educador a interpretar e fazer conexões com vivências de cunho ambiental, econômico, político, social, cultural e educacional; a dialogar sobre tais vivências e a realizar ações que promovam a qualidade da escola, em especial, que propiciem ensino e aprendizagem relevantes para uma formação integral, que prepare o aluno para a atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho. Exercício profissional dessa natureza implica ação/reflexão/ação, ou seja, exige uma atitude reflexiva, fundada na realidade educacional e na pesquisa, para a constituição de uma prática pedagógica emancipatória, referenciada e pertinente à formação do aluno, à pratica educativa, ao meio em que atua e à finalidade da educação. Em síntese, implica conhecimento dos elementos sócio-históricos, políticos e culturais que interferem na construção da escola que temos e desenvolvimento de processos políticos e educativos direcionados à construção da escola que queremos: centrada no ensino contextualizado, na transversalidade dos conteúdos escolares referenciados no conhecimento da realidade, do projeto de educação nacional, do sistema educativo, da escola como instituição, das diferentes tendências pedagógicas, de ensino e de aprendizagem, de desenvolvimento humano, em seus aspectos físicos, cognitivos, afetivos e socioculturais. Nessa perspectiva, espera-se que o educador se expresse por meio de práticas que atendam às demandas da sociedade brasileira, do sistema de ensino e do diálogo entre educadores nos diferentes níveis do sistema (entre educador e aluno no âmbito da escola , entre educador e equipe escolar, no âmbito da escola e Departamento de Educação e, ainda,entre educador e comunidade).

**Competências e Conhecimentos:**

1- **Gerais**:

a) Conhecer os atos legais que regulamentam a profissão de professor e ser capaz aplicá-la em situações que se apresentam no cotidiano do seu trabalho pedagógico.

b) Conhecer os direitos e deveres do docente e atuar em consonância com eles, como regulamentado em lei.
c) Ter domínio e fluência no uso e fala da Língua Portuguesa .
d) Ter conhecimento dos componentes curriculares até nível de ensino médio.
e)Conhecer e dominar o(s) conteúdo(s) programáticos referentes ao(s) componente(s) curricular(es) que deverá desenvolver e as possibilidades de abordagem didático pedagógica, de acordo com proposta curricular Nacional, do Estado de São Paulo e do município de Mongaguá:

1-da **Educação Nacional**

a) Conhecer o Projeto Educacional da sociedade brasileira, que se depreende dos princípios constitucionais e da legislação educacional.
b) Conhecer a função social da educação escolar e ser proficiente no uso da língua portuguesa, oral e escrita, em todas as situações sociais e atividades relevantes para o exercício profissional, independente do componente curricular específico de inscrição;
c) Compreender que à educação formal cabe promover o desenvolvimento integral do educando, respondendo às demandas que a sociedade atual coloca para a educação escolar.
d) Compreender criticamente a inclusão no projeto educacional brasileiro, especialmente sua abertura às dimensões da diferença, da diversidade e do multiculturalismo.
e) Conhecer os problemas e conflitos que afetam o convívio social (saúde, segurança, dependência química, educação para o trânsito, pluralidade cultural, ética, sustentabilidade ambiental, orientação sexual, trabalho e consumo) e compreender como eles podem provocar preconceitos, manifestações de violência e impactos sociais, políticos, econômicos, ambientais e educacionais, reconhecendo a si mesmo como protagonista e agente transformador no âmbito de sua atuação profissional.
f) Ter capacidade de: transformação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender e abertura às mudanças, e ter a consciência da necessidade de uma educação de qualidade e das implicações éticas e políticas do seu trabalho.
g) Compreender que vivemos em uma sociedade heterogênica e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferenças.

2- da **Escola Pública e rede de ensino**

a) Compreender a escola pública como ambiente institucional e de relações que profissionais e alunos mantém com as diferentes instâncias da gestão pública
b) Compreender os processos de implementação da política educacional Nacional e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE/SP) e rede de ensino municipal de Mongaguá, seus programas e projetos.
c) Compreender a composição, os papéis e funções da equipe de uma escola e do sistema de ensino e as normas que regem as relações entre os profissionais que nela trabalham.
d) Conhecer e compreender os mecanismos institucionais de organização, desenvolvimento e avaliação do sistema de ensino.
e) Compreender os significados dos processos de avaliação educacional, reconhecer alcances e limites do uso de seus resultados, para análise e reflexão do desempenho escolar nas avaliações internas e externas, a fim de organizar e reorganizar as propostas de trabalho.
f) Conhecer e interpretar adequadamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e o Índice de Desenvolvimento Educacional de São Paulo-IDESP e de Mongaguá, como se constroem, para que servem e o que significam para a educação escolar brasileira e paulista.
g) Ser capaz de desenvolver processo de ação e de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento profissional e da prática pedagógica.
h) Compreender a importância da autoavaliação e do autodesenvolvimento para o aprimoramento profissional.

3-**Currículo escolar, planejamento e avaliação**

a) Compreender a importância da escola pública para a democratização do acesso ao conhecimento sistematizado e colocar em prática metodologias que facilitem o acesso a esse conhecimento por parte dos alunos.
b) Fazer escolhas pedagógicas orientadas por princípios éticos e democráticos, de modo a promover a inclusão e evitar a reprodução de discriminações e injustiças.
c) Compreender e dispor-se à participação coletiva e colaborativa na elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica, cooperando em diferentes contextos escolares.

d) Compreender os processos de desenvolvimento da criança e do adolescente, da aprendizagem e sociabilidade dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais e as relações com o contexto no qual se inserem as instituições de ensino para atuar sobre tal contexto.
e) Compreender a natureza dos processos de ensino e de aprendizagem que se articulam na relação professor/ aluno, relação de comunicação entre sujeitos que constroem conhecimento, sendo capaz de reconhecer fatores socioeconômicos, pedagógicos, do ambiente escolar que podem causar impactos externos e internos que afetam o aproveitamento do aluno na escola.
f) Desenvolver um ensino com foco na aprendizagem do aluno com vistas a sua inserção como sujeito na sua comunidade e na sociedade.
g) Compreender a abrangência e a importância das orientações curriculares deste sistema de ensino, tendo em vista a construção do currículo escolar contextualizado e centralizado na aprendizagem do aluno.
h) Conhecer e compreender princípios, métodos e recursos educacionais como elementos de apoio das ações educativas.
i) Participar nos espaços coletivos, visando à reflexão e análise sobre as práticas educativas, para o planejamento, acompanhamento, avaliação e replanejamento do trabalho escolar.

**4-da Relação Escola e Comunidade**

a) Compreender a escola como parte da comunidade escolar, uma vez que a mesma é constituída pelos professores, pela equipe gestora, pelos alunos, pelos funcionários e pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos.
b) Compreender a importância de parcerias com a comunidade escolar, ou seja, a do entorno da escola e demais organizações e instituições.
c) Ter capacidade para construir espaços coletivos de participação entre escola, família e comunidade.

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2020**

**ANEXO III**
**PREVISÃO DE ETAPAS/FASES E DATAS**

- Publicação do Edital no site da Prefeitura de Mongaguá: 12/03/2020
- Período de Inscrição: de 23 a 27/03/2020
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá da listagem dos números dos candidatos com inscrições deferidas: 04/04/2020.
- Confirmação no site da Prefeitura de Mongaguá, do dia de realização da prova objetiva e locais de aplicação: 17/04/2020
- **Prova Objetiva 25/04/2020**
- Divulgação do Gabarito, no site da Prefeitura de Mongaguá: 28/04/2020
- Recebimento de recursos contra questões e o gabarito 29/4 a 06/05/2020
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos contra questões e gabaritos preliminares das provas objetivas 13/05/20
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição 19/05/2020
- Recebimento de recursos contra o resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição: 20/05 a 26/05/2020
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição: 04/06/2020
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do Resultado Final (após recursos): 10/06/2020
- Homologação 17/06/2020.

As divulgações, comunicados, convocações serão feitas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br , não se responsabilizando a administração por qualquer outro meio de divulgação de atos referentes a este processo seletivo simplificado.

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2020**
**ANEXO IV**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e PROTOCOLO**

**Número de Inscrição** _____
**(campo a ser preenchido pelo Responsável no Posto de Inscrição)**

***Antes de preencher o requerimento de inscrição ler atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencher as informações solicitadas sobre seus dados e fazer opção do tipo de inscrição.***

**1-Dados do candidato:**

| | |
|---|---|
| **NOME COMPLETO:** | |
| **RG.:** (anexar cópia) | **DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../..... |
| **ENDEREÇO:** | **RUA:** _____ **Nº:** _____ **BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____ **TELEFONE:** _____ |
| **E-MAIL:** | |
| **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** | ☐ SIM Tipo deficiência: _____ ☐ NÃO Condições especiais para realizar as provas (Descrever): _____ |
| **Se é portador de deficiência** **Assinale com X se tem interesse ou não interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência (ler atentamente Itens 2 a 3 do Edital)** ☐ **SIM** ☐ **NÃO** | **Isento de taxa de inscrição** (Se SIM anexar comprovante) ☐ **SIM Lei 2542, de 01/05/2012** ☐ **SIM Lei 2968, de 21/03/2018** ☐ **NÃO** |

2- Tipo de Inscrição:

*Assinale com **(X) a opção** de inscrição desejada, sendo possível **uma única inscrição:***

| | | |
|---|---|---|
| | 1 | POLIVALENTE |
| | 2 | ARTES |
| | 3 | INGLÊS |
| | 4 | EDUCAÇÃO FÍSICA |
| | 5 | LÍNGUA PORTUGUESA |
| | 6 | MATEMÁTICA |

| | | |
|---|---|---|
| | 7 | HISTÓRIA |
| | 8 | GEOGRAFIA |
| | 9 | CIÊNCIAS |
| | 10 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| | 11 | LIBRAS |

3- Declaração:

***Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima, do Anexo I, Perfil e atribuições do Anexo II e ter pleno conhecimento das exigências, condições e atribuições da função, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 integralmente e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.***

DATA: _____/_____/ 2020.

---
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Homologação da Inscrição: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

_____
Assinatura da Comissão

- - - -

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2020**
**ANEXO V**

## Requerimento de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e Despacho

**Nome: .....**

**RG: .....**

**e-mail:**

**Solicita isenção de pagamento de inscrição baseado na:**

☐ Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012* (Anexar declaração de que está desempregado ou cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos- R$ 2090,00)

☐ Lei nº 2 968, de 21 de setembro (Anexar atestado Médico indicando a deficiência)

**Documentação anexada:**

**Data:...../...../2020.** **.....**
**Assinatura do Requerente**

**Departamento de Pessoal**

**DESPACHO:**

☐ **Deferido**

☐ **Indeferido**

**Mongaguá,.....de .....de 2020.**

**.....** **Carimbo**
**Assinatura**
**Responsável do Departamento de Pessoal**

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2020**
**ANEXO VI**
**Referências Bibliográficas para Prova Objetiva**
**Competências e Conhecimentos necessárias previstos no Anexo II**

**A) Geral: Referências Bibliográficas para prova Objetiva, 1ª(primeira) parte , <u>para todos os tipos de inscrição (1 a 11)</u>**

1. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, 1990. Disponível em http://www.portaldalinguaportuguesa.org/acordo.php?action=acordo&version=1990 acesso em 19/02/2020

2. BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -1988 (artigos 5º, 6º e 205 a 214) disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acesso em 19/02/2020

3. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 17, de 6 de junho de 2012 Diretrizes Curriculares da Educação Infantil disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14597-pceb017-12-2&category_slug=novembro-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 19/02/2020

4. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 20, de 11 de novembro, 2009 , Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 . Acesso em 19/02/2020

5. BRASIL. Conselho Nacional de Educação RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em 19/02/2020

6. BRASIL. Conselho Nacional de Educação Parecer 11/2010, de 9/12/2010 *Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos* Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em 19/02/2020

7. BRASIL. Conselho Nacional de Educação RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos., disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf Acesso em 19/02/2020

8. BRASIL, Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília, 1996. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm acessado em 19/02/2020

9. BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, 1990. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acessado em 19/02/2020

10. BRASIL, Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.Estatuto da pessoa com deficiênciahttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acessado em 19/02/2020

11. BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ , Acessado em 19/02/2020

12. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais, apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf Acessado em 19/02/2020

13. Calendário e Pontos Turísticos de Mongaguá- Site da Prefeitura municipal de Mongaguá Disponível em http://www2.mongagua.sp.gov.br/calendario-turisticos/ http://mongagua.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Calendario-Turistico.jpg Acessos em 19/02/2020

14. Cortella, Mário Sérgio, A Escola e o Conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14 ed , São Paulo, Cortez, 2011. Disponível em https://www.ets.ufpb.br/pdf/2013/2%20S1%20Etica%20no%20Servico%20Publico/CORTELLA%20-%20A%20escola%20e%20o%20conhecimento.pdf Acessado em 19/02/2020

15. Dados sobre o Município de Mongaguá:
Fundação SEADE –Perfil do município disponível em http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil acessado em 19/02/2020
Prefeitura Municipal de Mongaguá , Disponível em http://mongagua.sp.gov.br/conheca-mongagua-2%20/ Acessado em 19/02/2020
Wikipédia , Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Mongagu%C3%A1 Acessado em 19/02/2020
http://mongagua.sp.gov.br/ Acessado em 19/02/2020

16. DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008. Presidência da República. 2008, Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa , disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm . Acessado em 19/02/2020

17. Deliberação nº9/97- sobre Regime de progressão continuada, São Paulo disponível em http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/cursos-concursos/promocao/Anexo%20E12_DELIBERA%C3%87%C3%83O%20CEE%20997.pdf Acessado em 19/02/2020

18. Fernandes, Reynaldo.Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) / Reynaldo Fernandes. – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. Disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_sao_as_metas/Artigo_projecoes.pdf Acessado em 19/02/2020

19. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, disponível em http://ideb.inep.gov.br/ (pesquisar Mongaguá) Acessado em 19/02/2020

20. La Taille, Yves. Dantas, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. 24ed, São Paulo: Summus, 1992 La

*21.* LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011
Disponível em http://www.ia.ufrrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2008-1/Educacao-MII/Avalia%E7%E3o%20da%20aprendizagem%20Escolar_Cap%EDtulo%20II.pdf Acessado em 19/02/2020
Textos complementares:
https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=RhkPt52tSUI
http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_uem_gestao_pdp_elaine_gessimara_davies_bertozzi.pdf
Acessado em 19/02/2020

*22.* MEC Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – 2013 , em especial:
a)Parecer CNE/CEB nº 7/2010; páginas 7 a 62-Diretrizes Curriculares para Educação Básica;
b)Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, páginas 63 a 79- Diretrizes Curriculares para Educação Básica;
c)Parecer CNE/CEB nº 20, páginas 81 a 100; Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
d) Parecer CNE/CEB nº11/2010, páginas 103 a 128; Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e Resolução nº 7 /2010 , páginas 130 a 142-Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental de 9 (nove) anos
e)Pareceres CNE/CP nº 003/2004, nº 8/2012 e nº 14/2012 –das páginas 497 a 562 – Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, para a Educação em Direitos Humanos e para a Educação Ambiental
Disponível em http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file Acessado em 19/02/2020

*23.* MEC - IDEB- Mongaguá Resultados IDEB
Disponível em QEdu https://www.qedu.org.br/cidade/1651-mongagua/ideb/ideb-por-escolas e MEC http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=10985360 Acessado em 19/02/2020

*24.* Mongaguá- Lei Complementar Municipal nº 16, de 07 de outubro de 2011, disponível em http://consultamongagua.sinoinformatica.com.br/Arquivos/LeisComplementares/00016.html Acesso em 19/02/2020

*25.* Perrenoud, Philippe. Formação Contínua e Obrigatoriedade de Competências na Profissão de Professor, Série Idéias n. 30, São Paulo: FDE, 1998. p. 205-251. e disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_30_p205-248_c.pdf Acessado em 19/02/2020

*26.* Regime de Progressão Continuada no Estado de São Paulo , disponível em http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/53_14.HTM
https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/o-que-e-progressao-continuada
http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemFaqWeb/arquivos/notas/DELCEE9_97.HTML
Acessado em 19/02/2020

*27.* SÃO PAULO. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental (Indicação CEE nº 8/97 anexa) Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0820-0830_c.pdf Acesso em 19/02/2020.

28. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento de apresentação. São Paulo: SE, 2012, páginas 9 a 26. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf Acesso em: 19/02/2020

29. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do Currículo na escola Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/237.pdf acessado em 20/02/2020.

30. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.Disponível em https://cristianopalharini.wordpress.com/2011/04/20/a-formacao-social-da-mente-vygotsky-livro-download/ Acessado em 20/02/2020

31. Zabala, Antonio Arnau, Laia. Como Aprender e Ensinar Competências. Porto Alegre:Artmed, 2010

Texto auxiliar disponível em file:///C:/Users/v0030723/Downloads/1821-Texto%20do%20artigo-7334-1-10-20110708.pdf Acessado em 20/02/2020

---

## B) Bibliografia Específica, por tipo de inscrição-2ª(segunda) parte :

**I- Para Inscrições 1 (Polivalente):**

1- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. 64 p. disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf -acessado em 20/02/2020

2- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acessado em 19/02/2020

-Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-A Etapa da Educação infantil pág. 35 a 53 e
-Ensino Fundamental- Anos Iniciais pág. 57 a 135; 265 a 297

3- LIMA, Elvira Souza. A Atividade da Criança na Idade Pré-Escolar , Coleção Idéias volume 10 FDE, São Paulo/SP http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_10_p017-023_c.pdf acessado em 19/02/2020

4- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo de Matemática para as séries iniciais do Ensino Fundamental
Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/962.pdf
Acesso em 20/02/2020

5- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS FUNDAMENTAIS SOBRE AS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA 2013
Disponível em http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf
Acesso em 20/02/2020

6- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação , Expectativas de Aprendizagem de Língua Portuguesa dos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Disponível em http://lereescrever.fde.sp.gov.br/Handler/ExibImagem.ashx?isnsaj=570&arq=S
Acesso em 20/02/2020

7- Souza Lima,Elvira Cristina de Azevedo ,A atividade da criança na idade pré-escolar Disponível em http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_10_p017-023_c.pdf
Acessado em 20/02/2020

**II- Para inscrições 2 (ARTE):**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 29 e 187 A 214. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf
Acesso em: 20/02/2020

**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-A Etapa da Educação infantil pág. 35 a 53 e
-Ensino Fundamental- Anos Iniciais pág. 57 a 66199 a 212
Acessado em 19/02/2020

**III- Para Inscrições 3 (INGLÊS):**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 29 e 107 a 131. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf
Acesso em: 20/02/2020

**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-A Etapa da Educação infantil pág. 35 a 56 e
-Ensino Fundamental- Anos Finais pág. 57 a 64; 241 a 264
Acessado em 19/02/2020

**IV- Para Inscrições 4 (EDUCAÇÃO FÍSICA):**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 29 e 223 a 247. Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf
Acessado em 19/02/2020

**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-A Etapa da Educação infantil pág. 35 a 56 e
-Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais pág. 57 a 66; 213 a 240
Acessado em 19/02/2020

**V- Para Inscrições 5 (LÍNGUA PORTUGUESA)**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Linguagens Códigos e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 77

Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/782.pdf
Acessado em 19/02/2020

**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-Ensino Fundamental- Anos Finais pág. 67 a 88; 136 a 192
Acessado em 19/02/2020

**VI- Para Inscrições 6 (MATEMÁTICA):**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Matemática e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 65
Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/783.pdf
Acesso em: 20/02/2020

**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
- Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-Ensino Fundamental- Anos Finais pág. 265 a 275; 298 a 320
Acesso em: 20/02/2020

**VII- Para Inscrições 7 (HISTÓRIA):**

**1** -SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Ciências Humanas e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 58
Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/781.pdf
Acesso em: 19/02/2020
**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
-Ensino Fundamental- Anos Finais pág. 397 a 402; 416 a 434
Acesso em: 20/02/2020

**VIII- Para Inscrições 8 (GEOGRAFIA)**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Ciências Humanas e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 27 e 74 a 98
Disponível em: http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/781.pdf
Acesso em: 19/02/2020
**2**- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
Ensino Fundamental- Anos Finais pág. 353 a 366; 381 a 396
Acesso em: 20/02/2020

**IX- Para Inscrições 9 (CIÊNCIAS)**

**1**-SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio: documento Ciências da Natureza e suas tecnologias, 2012, páginas 1 a 68

Disponível em:
http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/780.pdf
Acesso em: 19/02/2020
**2-** BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Brasília: MEC/SEF, 2018 Brasília: MEC/SEF, 2018 disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
- Competências Gerais da Educação Básica pág. 5 a 15
Ensino Fundamental- Anos Finais pág. 321 a 324; 343 a 358
Acesso em: 20/02/2020

**X- Para Inscrições 10 (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

1- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Saberes e práticas da Inclusão ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Brasília 2013 . Disponível em **http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913.** ACESSADO EM 19/02/2020
**2-** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf ACESSADO EM 19/02/2020
**3-** MEC Documento subsidiário à política de inclusão / Simone Mainieri Paulon, Lia Beatriz de Lucca Freitas, Gerson Smiech Pinho. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/livro%20educacao%20inclusiva.pdf
Acesso em 20/02/2020

**XI- Para Inscrições 11 (LIBRAS)**

**1-** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Saberes e práticas da Inclusão ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Brasília 2013 . Disponível em **http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913.** ACESSADO EM 19/02/2020

**2-** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf ACESSADO EM 19/02/2020

**3-** BRASIL**,** Lei federal nº 13 146, de 24 de abril de 2002 **.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm ACESSADO EM 19/02/2020
4-Libras- A Língua Brasileira de Sinais - Divulgando a linguagem- Libras Disponível em www.libras.com.br Acesso em 20/02/20
5- MEC – Secretaria da Educação Especial ,Saberes e práticas da Inclusão-SURDEZ. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/surdez.pdf
Acesso em 20/02/2020